



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA		jdoliveiradelima@gmail.com	(83) 98111-2889

2. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESÁRIO UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO PRECISA DO REFERIDO EQUIPAMENTO PARA DESEMPENHAR COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIADE
1	4030	CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024	HORA	700.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

- 1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;
- 2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

5 (cinco) dias

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

() Constam (X) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

A PRESENTE NECESSIDADE NÃO FOI PREVISTA NO PERÍODO DE ELABORAÇÃO DO PAC

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 08 de AGOSTO de 2024

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 08 de AGOSTO de 2024

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETARIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 08 de AGOSTO de 2024.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 08 de AGOSTO de 2024.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

JUSTIFICATIVAS:

O PRESENTE OBJETO SE FAZ NECESÁRIO UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO PRECISA DO REFERIDO EQUIPAMENTO PARA DESEMPENHAR COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	4030	CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024	HORA	700,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 0a027e1166e5a6b5497a92afd90de39b



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1860, ano 46, de 15 de julho de 2024

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 385/2024, de 15 de julho de 2024.

DECRETA a situação **SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências.

Considerando o parecer técnico nº 03/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando que a escassez de água potável para consumo humano, na zona rural deste município por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água potável, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais (açudes), caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água potável, através de carros pipa, bem como o rebanho animal;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades, assim como: fornecimento de água potável e alimentação

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de Dona Inês/PB, afetada pela estiagem (**COBRADE 1.4.1.1.0**).

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município (zona rural), comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

§ 1º. A dispensa de licitação será destinada apenas para a aquisição:

I - água potável, destinada à população rural e apoio à agricultura e agropecuária, na construção, ampliação e limpeza de açudes;

II - alimentação para distribuição com a população afetada pela situação de emergência, conforme Lei Municipal nº 945/2022 que institui o programa Comida na Mesa;

Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1860, ano 46, de 15 de julho de 2024

§2º. A concessão de benefícios emergenciais em pecúnia ou bens e serviços, conforme a Lei Municipal nº 674/2014, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais da política municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 15 de julho de 2024.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE DONA INÊS PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso VI, da Constituição Federal, art. 13, §§ 2º, 4º e 5º da Constituição Estadual, os Artigos 41, § 1º, II e art.40, § 1º, II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 90, III, "c" na forma do Regimento Interno, após ouvido Plenário DECRETA:

Artigo 1º: Fica reconhecido o Decreto Municipal nº 385/2024 que decreta como situação de emergência na zona rural do município de Dona Inês/PB, afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

Artigo 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, em 23 de julho de 2024.

JOSE MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Obs: via física original assinada.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa

366/2024

UASG

982015

Status

Concluída

Editado por

JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO

Título:

CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

Observações:

CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 251,2035

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

4030 - Locação de máquinas de escavação / terraplenagem / agrícola

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 19,4568%

R\$ 135,0000

R\$ 251,2035

R\$ 254,0000

Desvio Padrão: 48,8762

Maior Preço: R\$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 252,0000	02/08/2024	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 200,0000	31/07/2024	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 218,0000	30/07/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 220,0000	26/07/2024	Sim
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	975	UNIDADE	R\$ 320,0000	22/07/2024	Sim
6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2925	UNIDADE	R\$ 282,0000	22/07/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1300	UNIDADE	R\$ 280,0000	16/07/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	700	UNIDADE	R\$ 280,0000	16/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	2160	UNIDADE	R\$ 278,9000	11/07/2024	Sim

10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	6480 UNIDADE	R\$ 200,0000	11/07/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	960 UNIDADE	R\$ 239,2700	11/07/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	960 UNIDADE	R\$ 218,9000	11/07/2024	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 210,0000	05/07/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	3000 UNIDADE	R\$ 270,0000	05/07/2024	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 350,0000	04/07/2024	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 230,0000	04/07/2024	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	480 UNIDADE	R\$ 135,0000	03/07/2024	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2100 UNIDADE	R\$ 260,0000	03/07/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	662 UNIDADE	R\$ 256,0000	02/07/2024	Sim
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 324,0000	28/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/08/2024 08:41

- Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
 - Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
 - Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é: CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador “Compõe” das tabelas de cada item constantes do relatório.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$175.840,00 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), conforme memória de cálculo abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024	HORA	700	R\$ 251,20	R\$ 175.840,00
VALOR TOTAL:					R\$ 175.840,00

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. João de Deus Oliveira de Lima Filho, matrícula nº 2075.

Dona Inês, 08 de agosto de 2024.


João de Deus Oliveira de Lima
Assessor Assistente de Gabinete
Mat.: 2075



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 08 de AGOSTO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.***

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Id	Dano
1.	TRABALHO COM MÁQUINAS AGRICOLAS PESADAS SEMPRE ESTÃO SUJEITAS A ACIDENTES, TANTO EM VIA PÚBLICA COMO EM ÁREA PRIVADA.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	ORIENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA, E DEMAIS E.P.I PARA PROTEÇÃO.	SECRETÁRIO

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	IMEDIATO ENCAMINHAMENTO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	GESTOR DE CONTRATO

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	() Alto

Id	Dano
1.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

DONA INÊS, 21 de AGOSTO de 2024.

LUIZ DAVINO DE ARAÚJO FILHO
GESTOR DE CONTRATO
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 ac7fe56082203ca63410315a31f7b720

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0374/2024

Processo Nº: 0455/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 21 de agosto de 2024.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA.
CPF/CNPJ: 40.097.914/0001-37

Prezados senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

CÓD.	ÍTEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024	HORA	700	R\$ 250,00	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 175.000,00

VALIDADE: 60 DIAS.

DONA INÊS, 23 DE AGOSTO DE 2024.


ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.097.914/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2020	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADS CONSTRUÇOES	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT TAPUIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.228-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DONA INES	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSCONSTRUCOES2021@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9816-6034	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2024 às 10:45:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA
CNPJ: 40.097.914/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:15:43 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **61F0.CD1B.D4BB.D3CE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8C98.CD06.2D05.75EC**

Emitida no dia 07/08/2024 às 10:26:57

Nome Empresarial:

ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA

Endereço:

TAPUIO

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.383.997-2

Município:

DONA INES

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58228-000

CNPJ/CPF:

40.097.914/0001-37

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 07/08/2024

Hora: 10:28

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001842

Nº de Controle de Autenticação

MjAyOTQ0

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF:** 40097914000137 - **Inscrição Municipal:** 3820/2021**Razão Social:** ADS CONSTRUÇÃO**Endereço:** SÍTIO TAPUIO**Número:** S/N**Bairro:** ZONA RURAL - **Cidade:** DONA INÊS - PB - **Cep:** 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.097.914/0001-37

Certidão nº: 31945374/2024

Expedição: 08/05/2024, às 10:59:23

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.097.914/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.097.914/0001-37
Razão Social: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA
Endereço: SIT TAPUIO / ZONA RURAL / DONA INES / PB / 58228-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024

Certificação Número: 2024073104105689420654

Informação obtida em 07/08/2024 10:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.097.914/0001-37

Razão Social: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA

Nome Fantasia: ADS CONSTRUÇÕES

Certidão emitida às 20:53 de 23/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **fln8.aPjq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 29 de AGOSTO de 2024.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0455/2024**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d71fa38b648d86602d14ac610f2e6194 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

Ficha: 278

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 452 1001 2039 Manter Atividades do Setor de Urbanismo

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Aplicações Diretas

000278 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0448/2024

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês– PB

PROCESSO N.º 0455/2024

MODALIDADE N.º: 0374/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**INTERESSADAS: SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICO AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, VIII, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0455/2024, para “contratação de 700 horas de serviço de máquina retroescavadeira para suprir as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos, agricultura e meio ambiente na construção de barreiros do município, tendo em visto estado de emergência decretado via decreto nº 385/2024, de 15 de julho de 2024.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
 - b) Projeto básico/Termo do Objeto;
 - c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
 - d) Pesquisa de Preço;
 - e) Autorização do Gestor para Despesa;
 - f) Reserva Orçamentária;
 - g) Parecer Jurídico.
- É o breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto nº. 11.317/2022, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 114.416,65 para R\$ 119.812,02) e para compras e demais serviços (de R\$ 57.208,33 para R\$ 59.906,02) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.441,66 para R\$ 11.981,20)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos, nos casos de emergência ou de calamidade pública, conforme previsto no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso VIII §6º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 23 da mesma Lei, bem como na atualização conforme determina o Decreto 10.922/2021.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “o presente objeto se faz necessário uma vez que o município precisa do referido equipamento para desempenhar com eficiência e qualidade os serviços oferecidos pelo departamento de agricultura e pecuária do município.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 29 de agosto de 2024.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0374/2024

Processo Nº: 0455/2024

Registro CGM Nº: 24-00471-5

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA CONSTRUÇÃO DE BARREIROS DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA ESTADO DE EMERGÊNCIA DECRETADO VIA DECRETO Nº 385/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024, referente a DISPENSA Nº 0374/2024 em favor de ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA (CNPJ: 40.097.914/0001-37) R\$ 175.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0374/2024, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 02 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO